

LEI Nº 1.737/ 93

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAR VERBAS DO CONVÊNIO 906/92 A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Paulo de Oliveira Carvalho, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a devolver a Secretaria de Estado da Educação a quantia de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), devidamente corrigidos relativo ao Convênio 906/92.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a usar crédito aberto pela Lei Municipal 1.694/93, para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé em 23 de junho de 1993.

Dr. Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé